

EDITAL Nº 31/2024/DGP-REI - REITORIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2023, publicado em 22 de dezembro de 2023 - Edição 243, Seção 2, Página 1, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, bem como o Decreto 7.311, de 22 de setembro de 2010 e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento, em caráter efetivo, de cargos **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, estruturado pela [Lei nº 11.091](#), de 12 de janeiro de 2005, o qual será regido pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, com sede na Avenida Giustiniano Borin, nº 3098 – Caxambu, CEP: 13.218-546, Jundiaí/SP, endereço eletrônico [e correio eletrônico](#), [sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público designada pelo Reitor do IFTM, por meio da Portaria IFTM nº 1.248, de 11 de julho de 2024.](#)

1.2. O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos técnico-administrativos em educação - TAE, observados os termos da [Lei nº 8.112](#), de 11/12/1990, e posteriores, e do Plano de Carreiras dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, estruturado pela [Lei nº 11.091](#), de 12/01/2005, e posteriores.

1.3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela 8.1 do **Capítulo 8** deste Edital.

1.4. A nomeação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4.1. O Concurso Público tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM.

1.5. No interesse da administração e a critério do IFTM, durante a vigência do concurso os candidatos aprovados e classificados em posições que excedam as vagas constantes deste Edital poderão ser aproveitados pelo próprio IFTM ou pelas demais instituições federais de ensino, observados a ordem de classificação, os critérios de desempate e o número de vagas existentes e autorizadas.

1.6. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados na **Tabela 2.1** e no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** deste Edital.

1.7. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA** deste Edital.

1.8. Não serão fornecidas via postal, telefone, e-mail, fax e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico .

1.9. Não haverá atendimento presencial nas unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM e, para todas as dúvidas e/ou esclarecimentos, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Nosso Rumo nos contatos pelo [link "Dúvidas frequentes/Contatos"](#) na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF).

1.10. Para todos os eventos deste concurso público deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo, sob qualquer pretexto, alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS

2.1. O código de identificação da vaga, cargo/local de ocupação da vaga (*Campus/Unidade*), nome do cargo, código de identificação da vaga, a formação acadêmica exigida, as vagas de Ampla Concorrência, as vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) e vagas para negros (pretos e pardos) são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

CARGO: TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE – NÍVEL MÉDIO									
CÓDIGO DO CARGO/LOCAL DE OCUPAÇÃO DA VAGA	CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO (1)	LOCAL DE OCUPAÇÃO DA VAGA (CAMPUS/UNIDADE)	CLASSE/NÍVEL	REMUNERAÇÃO INICIAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (2)	VAGAS PcD (3) (4)	VAGAS NEGROS (3) (4)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (5)
201	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	AVANÇADO CAMPINA VERDE	DI 01	R\$ 2.667,19	Ensino Médio profissionalizante ou ensino médio completo.	1			X
'202		ITUIUTABA		R\$ 2.667,19		1			X
203		UBERABA: Reitoria, Campus Uberaba e Campus Uberaba Parque Tecnológico		R\$ 2.667,19		4	1	1	X

204		UBERLÂNDIA		R\$ 2.667,19		1		1	X
205	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ELETROTÉCNICA	ITUIUTABA	DI 01	R\$ 2.667,19	Ensino Médio Profissionalizante em Eletrotécnica e Registro no Conselho Profissional competente, quando houver; OU Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletrotécnica e Registro no Conselho Profissional competente, quando houver.	1			Y
206	TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA	ITUIUTABA	DI 01	R\$ 2.667,19	Ensino Médio Profissionalizante na Área de Química e Registro no Conselho Profissional competente, quando houver; OU Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Química e Registro no Conselho Profissional competente, quando houver.	2			Y
207	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	UBERABA	DI 01	R\$ 2.667,19	Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária e Registro no Conselho Profissional competente.	2			Y
208	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AVANÇADO CAMPINA VERDE	DI 01	R\$ 2.667,19	Ensino Médio Profissionalizante na área de Informática; OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com ênfase em Sistemas Computacionais; OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Informática; OU Ensino Médio completo + Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas OU Ensino Médio completo + Curso Técnico na área de Informática.	1			X
209		UBERABA: Reitoria e Campus Uberaba Parque Tecnológico	DI 01	R\$ 2.667,19		3		1	X
210		PATROCÍNIO	DI 01	R\$ 2.667,19		1			X

CARGO: TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE – NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO DO CARGO/LOCAL DE OCUPAÇÃO DA VAGA	CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO (1)	LOCAL DE OCUPAÇÃO DA VAGA (CAMPUS/UNIDADE)	CLASSE/NÍVEL	REMUNERAÇÃO INICIAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (2)	VAGAS PcD (3) (4)	VAGAS NEGROS (3)(4)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (5)
401	ANALISTA DE TI	REITORIA	EI 01	R\$ 4.556, 92	Graduação em Ciências da Computação; OU Graduação em Ciências de Dados; OU Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; OU Graduação em Engenharia da Computação; OU Graduação em Sistemas de Informação; OU Graduação em Desenvolvimento de Sistema de Informação; OU Graduação em Sistemas para Internet; OU Graduação em Engenharia de Sistemas OU Graduação em Engenharia de Software.	2			Y
402	CONTADOR	REITORIA	EI 01	R\$ 4.556, 92	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Profissional competente.	2			X
403	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	UBERABA	EI 01	R\$ 4.556, 92	Graduação em Engenharia Agrônoma, ou Agronomia, ou Engenharia Agrícola e Registro no Conselho Profissional competente.	1			X
404	ENGENHEIRO AMBIENTAL	REITORIA	EI 01	R\$ 4.556, 92	Graduação em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Profissional competente.	1			Y
405	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	UBERLÂNDIA	EI 01	R\$ 4.556, 92	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas.	1			Y
406		UBERABA	EI 01	R\$ 4.556, 92		1			Y
407	TECNÓLOGO-FORMAÇÃO	ITUIUTABA	EI 01	R\$ 4.556, 92	Graduação em Administração; OU Graduação em Administração Pública; OU Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos; OU Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública; OU Curso Superior de Tecnologia em Logística; OU Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais; OU Curso Superior de Tecnologia em Secretariado. Se aplicável, registro no conselho profissional competente.	2			Y
TOTAL GERAL						31			

(1) Ver as atribuições do cargo/área no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) ou negros (pretos ou pardos), para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido por cargo/especialidade, na mesma localidade, for inferior ao previsto em Lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Aplicação da reserva automática para os cargos com 3 (três) ou mais vagas, no caso da reserva para candidatos negros (pretos ou pardos), e com 5 (cinco) ou mais vagas, no caso da reserva para candidatos com deficiência (PcD).

(4) Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) ou negros, estas serão preenchidas com estrita observância à ordem de classificação geral.

5) As letras "X" e "Y" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indicam que as provas serão aplicadas em períodos distintos, a serem definidos em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas

2.2. A taxa de inscrição terá o seguinte valor:

CARGO	REGIME DE TRABALHO SEMANAL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE (NÍVEL MÉDIO – CARGOS 201 A 210)	40 (quarenta) horas semanais de trabalho.	R\$ 75,00
TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE (NÍVEL SUPERIOR – CARGOS 401 A 407)		R\$ 130,00

2.2.3. O regime jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei nº. 8.112, de 11/12/1990 (RJU) e suas alterações.

2.2.4. O provimento dos cargos dar-se-á nos níveis e classes iniciais do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, regido pela Lei nº 11.091/2005, e posteriores.

2.3. As vagas disponibilizadas neste Edital serão lotadas conforme Tabela 2.1 e opção realizada no ato da inscrição, e de acordo com a necessidade e conveniência da instituição.

2.3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM expedirá Edital discriminando as localidades e as vagas disponíveis para nomeação, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, que será divulgada no Portal Oficial do IFTM:

2.4. As Provas Objetivas serão realizadas nas cidades de Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba e Uberlândia, estado de Minas Gerais, de acordo com a opção realizada pelo candidato no ato da inscrição, podendo o local escolhido ser diferente do local de lotação da vaga.

2.5. As remunerações poderão ser acrescidas, conforme legislação em vigor, de:

- Auxílio-Alimentação no valor atual de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- Auxílio-transporte para servidores que utilizam transporte público para o deslocamento residência x trabalho x residência;
- Assistência Pré-Escolar no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade; e
- Participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar;
- Adicionais ocupacionais;
- Incentivo à Qualificação, nos percentuais de que trata a Lei nº 11.091/2005 e o Decreto nº 5.824/2006.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, inciso II do Art. 12 da Constituição Federal/1988 e do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo/área (a comprovação da escolaridade dar-se-á através de certificado e/ou diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do Histórico Escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme disposto no Ofício-Circular nº 3/2017/GAB/SAA/SAAMEC, de 7/4/2017);
- Declarar expressamente o exercício ou não de cargo/área, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- A quitação com as obrigações eleitorais;
- A quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área, comprovada através de Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público;
- Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/área público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/1990;
- Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- Atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112/1990, e pela Lei nº 13.656/2018, poderão realizar, no período mencionado no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site:

[no ato da inscrição.](#)

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que:

4.1.1.1. Esteja inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022; **ou**

4.1.1.2. Seja **Doador de Medula Óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.1.2. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.1., o candidato deverá preencher **CORRETAMENTE** o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à Ficha de Inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo**: [, e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, não sendo necessário o envio de documentação.](#)

4.1.2.1. Para comprovação da condição no CadÚnico, o **Instituto Nosso Rumo** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

4.1.2.2. O candidato inscrito no CadÚnico, não precisa anexar nenhum comprovante, apenas informar no ato da inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.1.2.2.1. O **Instituto Nosso Rumo** enviará a solicitação ao órgão gestor do CadÚnico que fará a análise da veracidade das informações prestadas pelo candidato e determinará o deferimento ou não deferimento da solicitação realizada.

4.1.2.3. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.1.2.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.2.5. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.1.3. Para solicitar a isenção prevista no item 4.1.1.2., o candidato deverá preencher **CORRETAMENTE** o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à Ficha de Inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo**: [, e encaminhar documentação conforme segue:](#)

4.1.3.1. Atestado, Declaração, Laudo ou Certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público reconhecida pelo Ministério da Saúde – MS, ou qualquer outro documento hábil, que comprove que o candidato está inscrito como doador de medula óssea, com a data da inscrição e o número cadastrado no **Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)**, **acompanhado do documento de identidade.**

4.1.3.2. O candidato deverá encaminhar a documentação de acordo com a data mencionada no **ANEXO V – CRONOGRAMA, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço: [. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".](#)

4.1.3.3. O acesso ao [link](#) para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital.

4.1.3.4. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.1.3.5. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

4.1.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação.

4.1.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na Ficha de Inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo**: [;](#)

b) Não observar o período para a solicitação de isenção ou encaminhar documentos fora do prazo;

c) Não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.3.1. O candidato **somente poderá solicitar a isenção para 1 (um) cargo/área/local de ocupação da vaga/cidade de prova objetiva, por período** Caso o candidato envie documentação solicitando isenção da inscrição para mais de um **cargo/área/local de ocupação da vaga/cidade de prova objetiva**, esta será concedida para a inscrição no **cargo/área/local de ocupação da vaga/cidade de prova objetiva** em que foi realizada a inscrição mais recente.

4.4. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico: [, na data mencionada no ANEXO V – CRONOGRAMA deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.](#)

4.5. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, pelo site do **Instituto Nosso Rumo**: [.](#)

4.6. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico: [, na data prevista pelo ANEXO V – CRONOGRAMA deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.](#)

4.7. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **Instituto Nosso Rumo**: [e efetuar o seu pagamento.](#) O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **ANEXO V – CRONOGRAMA**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

4.8. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** não se responsabilizarão por dados incorretos ou inverídicos, ou ainda, a devolução do valor recolhido, registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

4.9. O INSTITUTO NOSSO RUMO e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM não se responsabilizarão por solicitações de inscrição com pedidos de isenção não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico: [de acordo com período mencionado no ANEXO V – CRONOGRAMA deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.](#)

5.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site: [e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições Abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o interessado deverá selecionar a opção "Inscreeva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.](#)

5.2.1. Após os procedimentos descritos no item 5.2., caso o interessado ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o interessado deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

5.2.2. Ao candidato que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

5.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

5.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o candidato atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto bancário antes do efetivo pagamento.

5.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na Ficha de Inscrição online, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo ao INSTITUTO NOSSO RUMO e ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por **cargo/área/local de ocupação da vaga/cidade de prova objetiva**, constantes na Tabela 2.2 do **Capítulo 2** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **ANEXO V – CRONOGRAMA**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

5.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o **cargo/área/local de ocupação da vaga/cidade de prova objetiva**, pretendido.

5.6.2. O INSTITUTO NOSSO RUMO e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM não se responsabilizarão pelos boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

5.6.3. Após o período mencionado no item 5.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto bancário, seja qual for o motivo alegado.

5.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto bancário.

5.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

5.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

5.7.3. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

5.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de Prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

5.7.5. O INSTITUTO NOSSO RUMO e ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

5.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas 1 (um) boleto bancário.

5.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo **cargo/área/local de ocupação da vaga/cidade de prova objetiva**, deverá optar pela realização de apenas 1 (uma) inscrição.

5.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de 2 (duas) inscrições do mesmo período para cargos/cidades de provas diferentes, deverá optar pela realização de apenas 1 (uma) e a outra constará como "ausente".

5.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 5.8.2. e 5.8.3., considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da Prova, sendo que na outra constará como ausente.

5.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 5.8.2. e 5.8.3. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

5.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.

5.9. Na data mencionada no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico: [se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.](#)

5.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site: [e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à "Área do Candidato" e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", e clicar no link do certame](#)

desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boletim" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

5.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13**.

5.10.1. Para acessar o [link](#) de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 5.10., o candidato deverá acessar o site: [clique na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.](#)

5.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo [link "Dúvidas frequentes/Contatos"](#) na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF).

5.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na Ficha de Inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia do Laudo Médico com validade de 12 (doze) meses contados do primeiro dia da inscrição.

5.11.1. O acesso ao [link](#) para envio dos documentos relativos aos Laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

5.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar, via site no botão "[Envio de Laudos](#)", a certidão de nascimento da criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

5.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por uma Fiscal.

5.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

5.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.

5.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

5.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

5.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

5.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

5.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, acessar o site: [para verificar o resultado da solicitação pleiteada.](#)

5.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 5.11.7, o candidato deverá acessar o site: [clique na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.](#)

5.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar [link](#) próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico: [no período mencionado no ANEXO V – CRONOGRAMA deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.](#)

5.11.8.1. Para acessar o [link](#) de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 5.11.8, o candidato deverá acessar o site: [clique na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.](#)

5.12. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 5.12.1. e 5.12.2. deste **Capítulo**.

5.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

5.12.2. Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na Ficha de Inscrição, durante o período de inscrições, por meio do [link](#) de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

5.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

5.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato que exercer efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

5.13.1. O documento previsto no item 5.13 deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em [link](#) específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.13. e item 5.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

5.14. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas

condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

5.15. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

5.16. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) serão reservados, 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada **cargo/área/local de ocupação da vaga** e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência (PcD), são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1. deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/área/local de ocupação da vaga, nos termos do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência (PcD) com o cargo/área no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo/área.

6.2. A pessoa com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da Prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3. São consideradas pessoas com deficiência (PcD), de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: *"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes."*

I – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

II – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

III – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);

IV – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004);
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer, e
- h) Trabalho.

V – Deficiência múltipla: associação de 2 (duas) ou mais deficiências;

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá observar, conforme a seguir:

6.4.1 As pessoas com deficiência (PcD) participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.4.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência (PcD) que necessite de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

6.4.3. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

6.4.4. O acesso ao [link](#) para envio dos documentos relativos aos Laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

6.4.5. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

6.4.6. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

6.4.7. Os documentos deverão ser enviados através do site: [e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos"](#).

6.4.8. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, deverá ser redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 6.4.8, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, Laudo Médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.4.8.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

6.4.8.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4.9. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.4.8. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência (PcD), seja qual for o motivo alegado.

6.4.10. O **Instituto Nosso Rumo** divulgará no endereço eletrônico: [conforme a data mencionada no ANEXO V – CRONOGRAMA deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência \(PcD\) para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.](#)

6.4.10.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, através do site do **Instituto Nosso Rumo**: [.](#)

6.4.10.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, **Instituto Nosso Rumo** divulgará o resultado no endereço eletrônico: [na data mencionada no ANEXO V – CRONOGRAMA deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.](#)

6.4.11. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

6.4.12. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência (PcD), conforme as instruções constantes deste **Capítulo**, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.4.13. No caso de deficiente auditivo, o Laudo solicitado no item 6.4.3. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.14. No caso de deficiente visual, o Laudo solicitado no item 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.

6.4.15. Não haverá devolução do Laudo Médico, e não serão fornecidas cópias desse Laudo.

6.5. O candidato com deficiência (PcD) que não proceder conforme as orientações deste item, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à Ampla Concorrência. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da legislação supracitada no item 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à Ampla Concorrência.

6.7. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico: [a partir da data disponível no ANEXO V – CRONOGRAMA.](#)

6.7.1. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: [no período determinado no ANEXO V – CRONOGRAMA observado horário oficial de Brasília/DF.](#)

6.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto Nosso Rumo, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do Art. 44 do referido Decreto.

6.8.1. A perícia médica será realizada de forma presencial, na cidade de **Uberaba/MG**.

6.8.2. O local, a data e o horário da perícia médica serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.

6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no item 6.8., seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência (PcD) à avaliação.

6.9.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da Ampla Concorrência.

6.10. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da legislação supracitada no item 6.3., ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da Ampla Concorrência.

6.11. O candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência (PcD), devendo constar apenas na lista de classificação geral, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de pessoa com deficiência.

6.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área, será eliminado do Concurso Público.

6.13. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

6.15. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência (PcD), esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.16. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no **Capítulo 13** deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

7.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos/ elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

- 7.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da Prova Objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do "Formulário de Solicitação de Inscrição", se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do "Formulário de Solicitação de Inscrição" para concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos).
- 7.3.2. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato, até o término das inscrições constante no ANEXO V – CRONOGRAMA, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo/área e número de inscrição.**
- 7.3.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá, concomitantemente, às vagas da Ampla Concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).
- 7.4.1. Os candidatos negros (pretos ou pardos) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme o disposto no **Capítulo 6** deste Edital.
- 7.4.2. Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros (pretos ou pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), na forma do §1º do Art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.4.3. Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.
- 7.4.4. O disposto nos itens 7.4.2. e 7.4.3. somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) que tenha obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.4.5. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros (pretos ou pardos) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra (preta ou parda) aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.5. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na Ampla Concorrência serem nomeados e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeados os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), de acordo com a ordem de classificação geral.
- 7.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras (pretas ou pardas).
- 7.8. Os candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos), aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto Nosso Rumo, anteriormente à homologação do resultado final do Concurso, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto Nosso Rumo.
- 7.8.1. Nos termos do Art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23/2023, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.**
- 7.8.2. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como negro.
- 7.8.3. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos como negro.
- 7.9. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.9.1. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.9.2. Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como PcD e negro (preto ou pardo) deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no **Capítulo 10**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.10. O Instituto Nosso Rumo constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25/7/2023, publicada no DOU nº 143, de 28/7/2023, Seção 1, págs. 48-49, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos **fenotípicos** deste.
- 7.10.1. Serão consideradas as características **fenotípicas** do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.10.2. Não serão considerados, para os fins do item 7.10, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 7.10.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 7.10.4. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.
- 7.10.5. Fica vedado ao candidato fazer qualquer imagem do procedimento de heteroidentificação, fotografia ou filmagem.
- 7.11. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.12. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela Ampla Concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.12.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- b) Caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.13. O procedimento de **heteroidentificação será realizado no formato on-line**, de forma a propiciar maior igualdade de condições aos candidatos financeiramente mais vulneráveis, considerado que a distância geográfica entre a cidade de Uberaba, sede da instituição, e seus *campi*. O Edital de convocação, com as instruções para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [.](#)

7.14. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

7.15. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) considerará os seguintes aspectos:

- a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) Autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo apresentado pelo candidato, avaliado pela equipe do Instituto Nosso Rumo, que será registrado para uso da comissão de heteroidentificação.
- d) As formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.15.1. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não cumprir os requisitos indicados no item 7.15.;
- b) Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no item 7.15., no momento solicitado pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pelo Instituto Nosso Rumo;
- c) Não for considerado negro pela maioria dos integrantes da Comissão Avaliadora;
- d) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) Prestar declaração falsa.

7.16. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico [a partir da data determinada no ANEXO V – CRONOGRAMA. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico, no período informado no ANEXO V – CRONOGRAMA.](#)

7.17. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no **Capítulo 13** deste Edital.

7.18. Haverá a previsão de Comissão Recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.19. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.20. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.21. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

7.22. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de Ampla Concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com cota racial.

7.23. A divulgação da convocação dos candidatos habilitados está prevista conforme data mencionada no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, no endereço: [. Para conferir, deve-se acessar a área do candidato, digitando o CPF e a senha, clicar no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM – Concurso Público – EDITAL Nº XXX/2024 e, em seguida, selecionar "Locais de Provas".](#)

7.24. A data prevista para Avaliação da Cota Racial está descrita no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital e será realizada on-line, em horários a serem informados.

7.25. O resultado provisório da Avaliação do Procedimento de Heteroidentificação estará disponível na área restrita do candidato, na data prevista no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, no endereço: [. clicando em "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha e clicando no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM e, na sequência, na opção "Resultados".](#)

7.26. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação, conforme período mencionado no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13**.

8. DAS FASES/PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. O Concurso Público constará das seguintes Fases e Provas:

TABELA 8.1

CARGO	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO (CONTEÚDO/ DISCIPLINAS)	Nº TOTAL DE QUESTÕES POR CONTEÚDO/ DISCIPLINA	PESO POR CONTEÚDO/ DISCIPLINA	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
TÉCNICO- ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - TAE (Todos)	1ª Fase – Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	1	10	
		Conhecimentos Específicos	20	3	60	

		Total	40	-	100	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					100	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes às Prova Objetiva são os constantes do **ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 8.1.

8.3.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.4. As Provas Objetivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As Provas Objetivas serão realizadas nas cidades de **Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba e Uberlândia, no Estado de Minas Gerais**, conforme opção realizada no ato da inscrição e de acordo com o estabelecido na **Tabela 2.1**, na data mencionada no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos do **Instituto Nosso Rumo**: [e no Portal Oficial do IFTM](#); [conforme o horário oficial de Brasília/DF](#).

9.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 9.1, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.1.1. Caso ocorra o disposto no item 9.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** não se responsabilizarão por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

9.1.1.2. Ainda na ocorrência do item 9.1.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** responsabilizam-se em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso aos endereços eletrônicos do **Instituto Nosso Rumo**: [e no Portal Oficial do IFTM](#).

9.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 9.1. e seus subitens deste **Capítulo**.

9.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das Provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às Provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

9.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico: [em que local e horário irá realizar a Prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.](#)

9.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "*Entre em Contato/Dúvidas Frequentes*", disponível na página inicial do site: .

9.2. Na data prevista conforme o **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, será disponibilizado um *link* de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico: [devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:](#)

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;](#)

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "*Correção Cadastral*" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

9.2.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.2.2 Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 9.2 e suas alíneas deste Edital.

9.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo/área e/ou condição de pessoa com deficiência (PcD), o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 9h às 16h (horário oficial de Brasília/DF), ou através de chamado via site na aba "*Dúvidas Frequentes/Contato*" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas.

9.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo/área em hipótese alguma.

9.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua Ficha de Inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico: [desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 6 deste Edital.](#)

9.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 9.3. deste **Capítulo**, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** munido de:

a) Comprovante de Inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.); Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Como o documento não ficar retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias ou capturas de tela (*print screen*), ainda que autenticadas;

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o candidato compareça com caneta de

material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

9.4.2. O Comprovante de Inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.5. **Não serão aceitos como documentos de identidade** boletim de ocorrência (em desacordo com o item 6.4.3); certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.5.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.7. No dia da realização das Provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto bancário devidamente pago.

9.7.1. A inclusão de que trata o item 9.7. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.7.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 9.7., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.7.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

9.7.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

9.7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio [digital, analógico, banco de dados etc.]** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, *tablet* etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

9.7.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 9.4 deste Edital.

9.7.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.7.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

9.7.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular – através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da Folha de Resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **Instituto Nosso Rumo** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

9.7.4. O descumprimento dos itens 9.7.3.1, 9.7.3.2, 9.7.3.3 e 9.7.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 9.7.3.5, se flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 9.7.3.6, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas.

9.7.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.8. QUANTO ÀS PROVAS OBJETIVAS:

9.8.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente, de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

9.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.8.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.9. A totalidade das provas terá a duração de **3h30min (três horas e trinta minutos)**.

9.9.1. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início da aplicação.

9.9.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no item 9.9.1 acima, o candidato, ao terminar a sua prova **deverá devolver ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu Caderno de Questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de Provas.

9.9.2.1. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

9.9.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

9.9.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site: [exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório](#).

9.10. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

9.10.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, sob pena de eliminação, se constatado má-fé.

9.10.2. No rodapé da capa do Caderno de Questões consta espaço para transcrição do gabarito.

9.11. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**

9.11.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

9.11.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.4., alínea "b" deste **Capítulo**.

9.11.3. Não comparecer a qualquer das Provas, seja qual for o motivo alegado.

9.11.4. Ausentar-se da Sala de Provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 9.9.1. deste **Capítulo**.

9.11.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

9.11.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, *tablet* e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

9.11.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas (*bip*, alarme, toque, vibração), ainda que esteja dentro do envelope leitoso lacrado.

9.11.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas.

9.11.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das Provas.

9.11.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

9.11.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

9.11.12. Ausentar-se da Sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas.

9.11.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas.

9.11.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

9.12. Constatado, após as Provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.12.1. Excetuada a situação prevista no item 5.11.6. do **Capítulo 5** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da Prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.

9.13. O **Instituto Nosso Rumo RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.

9.14. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das Provas dará todo apoio que for necessário.

9.15. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.

9.16. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da Sala e eliminar do restante das Provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das Provas.

9.17. No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das Provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.18. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.

9.19. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

9.20. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 9.18. deste **Capítulo**, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.21. Os gabaritos da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico: [na data mencionada no ANEXO V – CRONOGRAMA deste Edital](#).

9.22. Os 2 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.

9.23. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

9.24. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

9.25. O candidato, ao terminar a Prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, nem utilizar os sanitários.

9.26. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

10. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

10.2. Para calcular a nota o candidato deverá multiplicar a quantidade de acertos de cada Conteúdo/ Disciplina pelo peso correspondente, conforme constante no item 8.1 deste Edital.

10.2.1. O cálculo final da Prova Objetiva será igual à somatória do total de pontos/acertos obtidos pelo candidato em cada Conteúdo/Disciplina, multiplicado pelos pesos correspondentes.

10.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **60 (sessenta) e não zerar em nenhum dos conteúdos/disciplinas** que compõem a Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 8.1, **Capítulo 8**.

10.4. Os candidatos que não atingirem a habilitação referida no **item 10.3**, estarão eliminados deste Concurso Público.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva para todos os cargos/área/local de ocupação da vaga.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo/área/localidade de ocupação da vaga escolhidos, respeitados os limites de que trata o artigo 39 do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

11.3. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência (PcD) e/ou negros (pretos ou pardos), em ordem de classificação, respeitado o cargo/área/local de ocupação da vaga para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência (PcD), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitado o cargo/área/local de ocupação da vaga para os quais se inscreveram;

c) Lista de candidatos negros (pretos ou pardos), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados o cargo/área/local de ocupação da vaga para os quais se inscreveram.

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico: [e caberá recurso nos termos do Capítulo 13 - DOS RECURSOS, deste Edital.](#)

11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico: [e no Portal Oficial do IFTM: .](#)

11.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

11.7. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado e, para efeitos de nomeação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

11.7.1. Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de Legislação;

11.7.5. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado do Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08

11.7.6. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.7.7. Sorteio.

11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 11.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

11.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

11.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

11.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo/área/local de ocupação da vaga, cabendo ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO—IFTM** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

11.11. O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1. **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da Prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.4. do **Capítulo 9**, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

12.1.3. For surpreendido, durante a realização da Prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando

qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.4. For surpreendido, durante a realização da Prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 12.1.5. Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da Prova;

12.1.6. Realizar qualquer tipo de registro fotográfico ou de filmagem, seja por quaisquer meios, após a entrada na Sala de Prova;

12.1.7. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da Prova;

12.1.8. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.9. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.10. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal;

12.1.11. Ausentar-se da Sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.12. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

12.1.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.14. Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da Prova;

12.1.15. For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

12.1.16. Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.17. Ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no item 9.9.1 do **Capítulo 9**;

12.1.18. Recusar-se a entregar o material da Prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.19. Não atingir a pontuação mínima estabelecida no item 10.3. deste Edital;

12.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) Divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) Divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) Divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da Prova;
- d) Divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) Divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado;
- f) Divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- g) Aplicação das Provas Objetivas;
- h) Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas;
- i) Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva;
- j) Aplicação do Procedimento de Heteroidentificação;
- k) Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação;
- l) Aplicação da Perícia Médica; e
- m) Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica.

13.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico:..

13.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 13.2., o candidato deverá acessar o site: [na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.](#)

13.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

13.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos apazados não serão apreciados.

13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1. e seus subitens.

13.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2. deste **Capítulo**.

13.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

13.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

13.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;

13.9.2. Fora do prazo estabelecido;

13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

13.9.5. Contra terceiros;

13.9.6. Cujo teor desprezitar as Bancas Examinadoras, o Instituto Nosso Rumo e/ou qualquer servidor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM**;

13.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

13.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico: → [Todos os Processos](#) → [Processos em Andamento](#) → [INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM – Concurso Público – EDITAL Nº xx/xxxx](#) → [Recurso](#).

14. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

14.1. A classificação no Concurso Público assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e conveniência do serviço público, atendidos o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM**.

14.2. Para fins de nomeação, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/área/local de ocupação da vaga das listas constantes da homologação, os candidatos aprovados no presente Concurso serão convocados por meio de Edital publicado no Portal Oficial do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM**: [e notificação eletronicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição](#).

14.3. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa ME nº 2, de 27/8/2019, publicada no DOU nº 168, de 30/8/2019, Seção 1, págs. 46-60.

14.3.1. A solicitação de que trata o item 14.3. deverá ser formalizada pelo candidato perante à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP mediante a assinatura da Solicitação de Reclassificação, disponível no **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO** deste Edital, em caráter irrevogável, ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

14.3.2. Na hipótese de o candidato ter sido nomeado para o cargo/área, a solicitação de que trata o item 14.3.1. deverá ser protocolada junto à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP durante o prazo legal para a posse.

14.3.3. A nomeação do candidato cuja solicitação tenha sido realizada nos termos do item 14.3.2. será tornada sem efeito e publicada no Diário Oficial da União, ocasião em que também será divulgada a sua opção de reclassificação no Concurso.

14.3.4. Ressalvado o disposto no item 14.3.3., a reclassificação do candidato será divulgada no Portal Oficial do IFTM: [e do Instituto Nosso Rumo](#): [dispensada a publicação no Diário Oficial da União](#).

14.3.5. O modelo de Solicitação de Reclassificação está disposto no **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO** deste Edital.

14.4. Atendido o disposto nos subitens 14.2. e 14.2.1. do presente Edital, o IFTM promoverá a nomeação dos candidatos para o cargo/área/ocupação da vaga a partir da ordem de classificação;

14.5. Antes da publicação do Edital de que trata o item 14.2., a critério e conveniência da Administração do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM**, será procedida a remoção interna de servidores.

14.6. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112/1990, e posteriores.

14.7. O provimento dos cargos dar-se-á nos níveis e classes iniciais do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a lei 11.091/1995.

14.8. O candidato classificado será nomeado através de portaria publicada no Diário Oficial da União – DOU e informado da nomeação por e-mail ou correspondência enviada ao endereço constante da Ficha de Inscrição.

14.9. Os candidatos nomeados receberão Manual de Cadastro da Documentação para Posse e deverão comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para procedimento de posse.

14.9.1. A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade.

14.9.2. Para o atendimento do requisito constante no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** do presente Edital e observado o cargo/área em que o candidato restou classificado, serão considerados cursos superiores em tecnologia que tenham sido transformados conforme a correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação.

14.9.3. Em caso de dúvida da correspondência entre a formação do candidato e o curso resultante de sua transformação, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, poderá ser devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM**

14.10. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS** deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, todos os documentos solicitados por meio do Edital de Convocação, para fins de posse.

14.11. Caso haja necessidade, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** poderá solicitar outros documentos complementares aos requeridos no Edital de Convocação.

14.12. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias ininterruptos**, conforme estabelecido na Lei nº 8.112/1990, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.13. O candidato nomeado deverá, após efetuar agendamento, comparecer à Junta Médica Oficial correspondente ao local de ocupação da vaga, conforme relação de endereços divulgada oportunamente, munido dos seguintes exames complementares:

- a) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante)
- b) Avaliação psiquiátrica;
- c) Avaliação oftalmológica;
- d) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- e) Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatas acima de 40 [quarenta] anos);
- f) Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante);
- g) Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, Anti-HB§
- h) Urina: EAS;
- i) Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais.

14.13.1. Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

14.13.2. As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.

14.13.3. Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.

14.13.4. As avaliações médicas devem ser apresentadas sob a forma de laudos.

14.13.5. Outros exames complementares poderão ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da Junta Médica Oficial.

14.13.6. A realização dos exames clínicos e laboratoriais solicitados ocorrerão às expensas dos candidatos.

14.14. Caso o candidato seja considerado **INAPTO**, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo/área, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

14.15. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ininterruptos, conforme estabelecido pela Lei nº 8.112/1990.

14.16. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo/área, exceto em casos supervenientes devidamente comprovados por perícia médica oficial.

14.17. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14.18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14.19. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

15. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. O Instituto Nosso Rumo declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal/1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;
- b) Execução de contrato entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** para os fins de condução do certame;
- c) Legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) A depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

15.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM**, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

15.3. A inscrição e participação no certame implicará no tratamento de seus dados pessoais relacionados no **ANEXO III – DOS DADOS COLETADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**. A finalidade do tratamento dos dados pessoais está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto Nosso Rumo, no endereço eletrônico: [. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.](#)

16.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo: [.](#)

16.2. Fica facultado ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

16.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das Provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do **INSTITUTO NOSSO RUMO** e do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

16.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas Provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

16.7.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público.

16.8. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** não se responsabilizarão por quaisquer tipos de despesas, com viagens, alimentação, transporte/deslocamento e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as Provas e/ou quaisquer etapas/fases deste Concurso Público.

16.9. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

16.10. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato, [anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, cargo/área e Número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o INSTITUTO NOSSO RUMO, através do telefone \(11\) 3964-4946, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.](#)

16.10.1. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM**, nos endereços relacionados abaixo, conforme ocupação da vaga, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

CAMPUS / UNIDADE	LOCAL / ENDEREÇO
AVANÇADO CAMPINA VERDE	BR 364, KM 153, FAZENDA CAMPO BELO – CAMPINA VERDE/MG – TEL.: (34) 3412-5631.
ITUIUTABA	RUA BELARMINO VILELA JUNQUEIRA, S/Nº - NOVO TEMPO 2 – ITUIUTABA/MG – TEL.: (34)3271-4019.
PARACATU	RODOVIA MG 188 - KM - PARACATU/ MG – TEL.: (38) 3365-0300.
PATOS DE MINAS	AVENIDA B, 115 – BAIRRO NOVO PLANALTO - PATOS DE MINAS/MG - (34) 3820-8700.
PATROCÍNIO	AV. LÍRIA TEREZINHA LASSI CAPUANO, 255 – BAIRRO CHÁCARA DAS ROSAS – PATROCÍNIO/MG – TEL. (34) 3515.2104.
REITORIA	AV. RANDOLFO BORGES JÚNIOR, 2900 – UNIVERDECIDADE - UBERABA - MG, TEL.(34) 3326-1100.
UBERABA	RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES, 4000 – DISTRITO INDUSTRIAL - UBERABA/MG, TEL.(34) 3319-6000.
AVANÇADO UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO	AVENIDA DOUTOR FLORESTAN FERNANDES, Nº 131 – UNIVERDECIDADE - UBERABA/MG, TEL. (34) 3326-1400.

16.10.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- Endereço residencial desatualizado;
- Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.11. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.12. Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

16.12.1. No período previsto no **ANEXO V – CRONOGRAMA** deste Edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM** → **Saiba Mais – "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL"**, indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, disposto no **ANEXO V – CRONOGRAMA**.

16.13. O Instituto Nosso Rumo manterá organizada e armazenada toda a documentação relativa ao certame pelo prazo mínimo 5 (cinco) anos.

16.14. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA;

ANEXO III – DOS DADOS COLETADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018;**ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO;****ANEXO V – CRONOGRAMA.**

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM/Reitoria**, ouvido o **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

16.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

ANEXOS**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****1 a 204 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**

Realizar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar atividades em áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ELETROTÉCNICA

Executar tarefas de caráter técnico relativos à avaliação e controle de projeto de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por normas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, e utilizando instrumentos apropriados para cooperar no desenvolvimento de projetos de instalação, montagens e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a atividades acadêmicas ou de interesse da administração da universidade na área de especialidade, realizando ou orientando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos e executar outras tarefas de mesma natureza relacionadas à área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e suporte às atividades didáticas regulares do laboratório, assim como atividades em salas de aula e extraclasse conforme demanda apresentada por docentes que atuam no laboratório.

7 – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Oferecer assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de segurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 a 210 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Projetar, codificar, verificar, testar, documentar, corrigir e reestruturar programas/scripts simples. Aplicar padrões e ferramentas para a construção de programas/scripts simples. Desenhar casos de teste, criar roteiros e dados de teste, executar e registrar testes manuais e automatizados de acordo com os requisitos de teste. Realizar a manutenção de sistemas e aplicações. Realizar suporte ao usuário. Realizar treinamentos e elaboração de tutoriais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional correlatas ao cargo.

1 – ANALISTA DE TI

Definir, refinar, organizar e delimitar o escopo de requisitos de sistema. Projetar, codificar, verificar, testar, documentar, corrigir e reestruturar programas/scripts e serviços de software de integração simples e/ou complexos. Aplicar técnicas de modelagem e design de dados. Estabelecer, modificar e manter estruturas de dados e componentes associados. Aplicar CI/CD (Continuous Integration / Continuous Delivery). Propor tecnologias adequadas ao desenvolvimento de software. Garantir que requisitos de segurança e privacidade sejam uma parte essencial da integração e construção dos sistemas. Contribuir para o desenvolvimento de políticas organizacionais, normas e diretrizes para o desenvolvimento de software. Administrar ambientes automatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer suporte para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e atividades correlatas ao cargo.

2 – CONTADOR

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, apuração e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

laborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando ou controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

envolver projetos de engenharia, executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5 e 406 – TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

ordenar as atividades de ensino, planejamento, orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo.

7- TECNÓLOGO-FORMAÇÃO

planejar, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos específicos na área de atuação; Estudar a viabilidade técnico-econômica de projetos específicos na área de atuação; Assistir e dar suporte técnico a projetos específicos na área de atuação; Controlar atividades inerentes a projetos específicos na área de atuação; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Domínio da estrutura morfosintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Reescritura de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto.

LEGISLAÇÃO:

Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Título VIII – Capítulos III (Da Educação, da Cultura e do Desporto); IV (Da Ciência, Tecnologia e Inovação). Lei nº 8.069/1990 e suas alterações: Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das Disposições Preliminares; Título II – Capítulo IV (Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer); Capítulo V (Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho). Lei nº 12.852/2013 e suas alterações: Estatuto da Juventude: Título I – Dos Direitos e das Políticas Públicas de Juventude. Decreto nº 1.171/1994 e suas alterações: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 11.892/2008 e suas alterações: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Lei nº 14.811/2024: Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares. Lei nº 9.394/1996 e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB: Título I (Da Educação); Título II (Dos Princípios e Fins da Educação Nacional); Título III (Do Direito à Educação e do Dever de Educar); Título IV (Da Organização da Educação Nacional); Título V (Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino Parecer CNE/CES Nº 436/2001: Trata de Cursos Superiores de Tecnologia - Formação de Tecnólogos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

201 a 204 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Noções de Administração: conceito, objetivo, princípios básicos e funções. Fundamentos da Administração: processo administrativo (planejamento, organização, direção e controle); desempenho organizacional (produtividade, eficiência, eficácia e efetividade); avaliação do desempenho organizacional; cultura organizacional (conceitos, mudança, autoridade, poder e influência); comunicação organizacional; organização, sistemas e métodos; stakeholders da organização; ética na administração; responsabilidade social e ambiental; conceitos básicos de sustentabilidade organizacional. Funções organizacionais: gestão de pessoas, orçamento e finanças, patrimônio, materiais, compras no serviço público e logística. Noções de planejamento estratégico. Gestão da Qualidade. Gestão de Serviços. Gestão Financeira. Ética e responsabilidade social. Organização e gerenciamento de informações, arquivos e pastas; editores de texto; planilhas eletrônicas; editor de apresentação eletrônica de slide. Noções de Arquivologia e Documentação. Gerenciador de banco de dados; internet e intranet; e-mail; conhecimentos básicos de segurança da informação; dispositivos de armazenamento. Atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, presteza e cortesia no atendimento, eficiência, discricção e conduta. Noções de Administração Financeira e Orçamentária: conceitos básicos, tesouraria, controladoria e auditoria. Noções de Gestão de Pessoas: conceitos básicos, motivação e liderança, comportamentos internos, potencialização dos recursos humanos na organização pública, harmonização da equipe e gerenciamento dos conflitos, identificação do potencial dos colaboradores e delegação das tarefas de acordo com os talentos e fragilidades de cada um, dinamização da comunicação entre os colaboradores da organização, motivação e engajamento. Noções de Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais: conceitos básicos, segurança no ambiente de materiais, movimentação de materiais, armazenagem de materiais e preservação de materiais. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações: Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Elaboração, desenho e uso de formulários, fluxogramas, formulários, layouts, distribuição do trabalho e manuais organizacionais. Organogramas:

formulação, técnicas e análise estrutural. Princípios básicos da organização: divisão do trabalho, especialização, hierarquia, amplitude administrativa. Manual de Redação da Presidência da República – 3ª Edição, revista e atualizada e ampliada (2018). Regimento Geral do IFTM 2024

205 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ ELETROTÉCNICA

Sistemas e Circuitos Elétricos: Redes elétricas em geral de alta e baixa tensão. Regulagem e reparação de transformadores. Cabos de transmissão. Entradas e redes internas de energia elétrica. Materiais e equipamentos de trabalho. Normas Regulamentadoras e suas atualizações: NR6, NR10 e SEP, NR12, NR17, NR23, NR24, NR26 e NR35. NBR 5410 e NBR 7299. Eletricidade Básica: grandezas elétricas e magnéticas. Sistema Internacional de Unidades. Lei de Ohm. Circuitos elétricos – série, paralelo e misto. Magnetismo e eletromagnetismo. Corrente e Tensão Senoidais: Valores de crista, médio e eficaz. Circuitos trifásicos. Potência e energia. Medidas elétricas. Desenho Técnico: Simbologia e diagramas. Interpretação de projetos elétricos. Máquinas Elétricas: Transformadores, motores de indução monofásicos e trifásicos. Acionamentos e controles elétricos. Equipamentos e materiais elétricos. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Instalação: Aterramento. Instalações elétricas de baixa tensão. Manutenção preventiva e preditiva de sistemas elétricos. Lei de Ohm. Tensão e corrente elétrica. Potência elétrica. Tipos de fornecimento e tensão. Quadro de distribuição. Disjuntores termomagnéticos. Disjuntor e interruptor diferencial-residual. Circuito de distribuição. Circuitos terminais. Simbologia. Condutores elétricos. Fio terra. Planejamento da rede de eletrodutos. Cálculo da corrente elétrica em um circuito. Esquemas de ligação. Circuitos de Corrente Contínua: Tensão elétrica e circuito elétrico, corrente elétrica, potência elétrica e associação de resistores. Análise de circuitos resistivos e instrumentos de medição de corrente contínua. Sistemas de Transmissão e Distribuição: Planejamento, projetos e estudos de engenharia. Construção, operação, manutenção, proteção, desempenho, normas, padrões e procedimentos. Regimento Geral do IFTM 2024.

206 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA

Normas básicas de segurança de laboratório químico. Limpeza de materiais de laboratório. Estocagem de substâncias químicas. Vidrarias de laboratório. Aparelhagens de laboratório. Cálculo e preparação de soluções. Química analítica clássica: volumetria de neutralização, oxi-redução, precipitação. Procedimentos de primeiros socorros em caso de acidentes, uso correto de EPIs e EPCs. Reações químicas; representação, balanceamento de equações e estequiometria de reações químicas; principais unidades e grandezas em química. Soluções: aspectos qualitativos e quantitativos. Ácidos, bases, sais e óxidos; preparação e uso dos principais indicadores ácido-base. Potenciometria (fundamentos do método eletrodo de vidro para medida de pH). Fundamentos e aplicações da determinação quantitativa por gravimetria e por métodos volumétricos. Colorimetria e espectrofotometria de absorção molecular (fundamentos dos métodos). Preparo e padronização de soluções, padrões primários e secundários; diluição e unidades de concentração. Operação de equipamentos mais comuns em laboratórios de química, tais como: polarímetros, potenciômetros, colorímetros, balanças analíticas, centrífugas, destiladores, extratores, dentre outros. Química orgânica; funções orgânicas; nomenclatura (oficial e usual), representação estrutural e propriedades físicas dos compostos orgânicos; reações orgânicas; estereoquímica; carboidratos simples e complexos, gorduras e óleos, aminoácidos e proteínas, polímeros naturais e sintéticos. Separação e purificação de substâncias; técnicas de filtração, decantação, cristalização, extração, destilação, cromatografia, entre outras. Termodinâmica, cinética química, eletroquímica e equilíbrio químico. Identificação e aplicação/utilização de vidrarias e equipamentos de laboratório. Regimento Geral do IFTM 2024.

207 – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: esterco, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo. Pecuária - Bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Educação Ambiental e Agroecologia. Solos. Climatologia. Administração e economia rural. Máquinas Agrícolas. Desenho Técnico e Topografia. Irrigação e Drenagem. Avicultura. Apicultura. Bovinocultura. Ovinocultura. Suinocultura. Olericultura. Culturas Regionais. Biotecnologia e Melhoramento de Plantas. Fruticultura. Manejo Fitossanitário. Jardinocultura. Regimento Geral do IFTM 2024.

208 a 210 - TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) Arquitetura e organização de computadores: conceitos básicos; periféricos; mídias de armazenamento de dados; processadores; especificação de configurações de equipamentos e máquina (hardware). 2) Princípios de sistemas operacionais. 3) Algoritmos e estruturas de dados: conceitos de lógica de programação; tipos de dados; variáveis; operadores; estruturas condicionais; estruturas de repetição; vetores; listas; pilhas; árvores. 4) Linguagens de programação: PHP; JavaScript (front-end e back-end); Python; HTML; CSS. 5) Programação Orientada a Objetos: classes; objetos; herança; encapsulamento; polimorfismo. 6) Testes de software. 7) Linguagem UML (Unified Modeling Language). 8) MER (Modelo Entidade-Relacionamento). 9) Linguagem SQL (Structured Query Language). 10) Segurança da informação: Norma ISO/IEC 27000:2018; backup; controle de acesso. 11) Princípios da gestão de riscos: Norma ISO/IEC 27005:2019. 12) Redes de computadores: conceitos básicos, Protocolo TCP/IP, tipos de topologia. 13) Conceitos básicos de gerenciamento de projetos e governança de TI.

401 – ANALISTA DE TI

1) Banco de Dados: Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD); modelo relacional; normalização de dados; álgebra relacional; linguagem SQL (Structured Query Language); gerência de banco de dados; recuperação de falhas em SGBD. 2) Análise de Sistemas: modelagem de sistemas baseada em UML; diagramas de caso de uso, diagrama de classes, diagrama de estados e diagramas de sequência. 3) Algoritmos e Estruturas de Dados: comandos sequenciais; estruturas condicionais; estruturas de repetição; variáveis e tipos de dados; vetores; matrizes; listas; pilhas; árvores; algoritmos de ordenação e busca; pseudocódigo; álgebra booleana; rastreamento de algoritmos. 4) Conceitos de Programação Orientada a Objetos: fundamentos; classes; objetos; atributos; métodos; herança; encapsulamento; polimorfismo. 5) Linguagens de programação: PHP; Python; JavaScript (back-end e front-end); HTML; CSS. 6) Microsserviços: conceitos; arquitetura orientada a serviços (SOA); APIs RESTful; ferramentas de validação e teste de APIs; segurança em APIs. 7) Administração de servidores: Apache; NGINX. 8) Design patterns: factory; singleton; module; observer; decorator; prototype; MVC. 9) Controle de versão de código: Git, Github e Gitlab. 10) Ferramentas de CI/CD. 11) Computação em nuvem: SaaS; PaaS; IaaS. 12) Melhoria de Processo do Software Brasileiro MPS-Br. 13) Métodos ágeis: manifesto ágil e seus princípios; framework Scrum. 14) Testes de Software: unitário, de caixa-branca, de caixa preta; validação e verificação de software; automação de testes de software. 15) Gestão de riscos: Norma ISO/IEC 27005:2019. 16) Segurança da informação: conceitos básicos de segurança da informação; Normas ISO/IEC 27000:2018, ISO/IEC 27001:2022

e ISO/IEC 27032:2012); políticas de controle de acesso de usuários; análise de vulnerabilidades; políticas de backup e proteção de dados; privacidade; criptografia; controle de acesso; códigos maliciosos; vírus; DDoS; phishing; ramsonware. 17) Governança em Tecnologia da Informação: Planejamento estratégico de TI; Norma ISO/IEC 38500:2009; COBIT; ITIL; Gerência de processos; Gerência de serviços. 18) LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados): bases legais; princípios. 19) Redes de computadores: conceitos básicos; Protocolo TCP/IP; tipos de topologia; 20) Inteligência Artificial: conceitos básicos; lógica de primeira ordem; formalismos para representação do conhecimento; aprendizagem computacional. 21) Inteligência de Negócios (Business Intelligence). 22) Análise de Dados: técnicas de análise de dados; ciência de dados; big data; data warehouse.

402 – CONTADOR

Contabilidade: princípios e convenções. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Notas Explicativas. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Contabilidade Pública: princípios orçamentário, financeiro e patrimonial. Classificação e estruturação orçamentária. Execução orçamentária. Auditoria Governamental: Auditoria governamental. Controle interno. Auditoria de conformidade e auditoria operacional. Instrumentos de fiscalização. Auditoria, levantamento, monitoramento e inspeção. Planejamento de auditoria. Gestão de riscos no setor público. Plano de auditoria baseado no risco. Atividades preliminares. Determinação de escopo. Materialidades, risco e relevância. Exame e avaliação do controle interno. Risco inerente, de controle e de detecção. Risco de auditoria. Matriz de Planejamento. Roteiros de auditoria. Papéis de trabalho. Testes de auditoria. Importâncias da amostragem estatística em auditoria. Execução da auditoria. Técnicas e procedimentos. Exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. Comunicação dos resultados. Relatórios de auditoria. Documentação da auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal: responsabilidade da Gestão fiscal: órgãos obrigados, equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência, metas e limites. Receita corrente líquida (conceito). PPA. L.D.O. e a Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e cumprimento das metas. Receita pública. Despesa pública: tipos de despesa, restrições e limites, etapas/estágios da receita/despesa pública, receitas ordinárias e derivadas, ciclo orçamentário, ementário da classificação por natureza de despesa. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições. A gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (e alterações). Decreto nº 10.540/2020 – SIAFIC - DECASP – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 10ª Edição atualizada: Parte I e Parte V; NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; IPCS – Instruções de Procedimentos Contábeis, principalmente a IPC 14, que é específica para RPPS. Regimento Geral do IFTM 2024.

403 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Pedologia; Fertilidade do solo e fertilizantes para fertirrigação; Nutrição mineral de plantas. adubos e adubações; Manejo e conservação do solo e da água; Processos bioquímicos e organismos do solo; Relação solo/planta/água/atmosfera; Olericultura; Fruticultura Tropical; Culturas anuais; Culturas perenes; Sistemas integrados de cultivo; Fitopatologia geral: Controle de doenças; Entomologia geral: Controle de pragas; Controle de plantas daninhas; Recomendação e aplicação de defensivos agrícolas; Forragicultura e pastagens; Experimentação agrícola; Agrometeorologia e climatologia; Resíduos sólidos agropecuários e seus tratamentos; Ecologia e agroecologia; Fisiologia vegetal; Agricultura orgânica; Principais atributos do solo para fins de classificação; Sistema Brasileiro de Classificação de Solos; Levantamentos e amostragem de solos; Engenharia rural; Biotecnologia agrícola; Sistemas de propagação de plantas; Extensão rural; Irrigação e drenagem; Física do solo aplicada à irrigação e drenagem; Irrigação por aspersão: pivô central e aspersão convencional; Irrigação localizada: micro aspersão e gotejamento; Irrigação por superfície: sulcos e inundação; Drenagem agrícola; Agrometeorologia aplicada à irrigação; Qualidade da água, salinização; Fertirrigação; Avaliação de sistemas de irrigação e análise econômica; irrigação e drenagem no manejo sustentável da água em agro ecossistemas; Manejo da irrigação; Sistemas de irrigação por aspersão mecanizada: características e operação; Máquinas e implementos agrícolas; Mecanização agrícola; Fontes de potência para acionamento de máquinas agrícolas; Máquinas e implementos para preparo e conservação do solo, plantio, cultivo, aplicação de defensivos, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas; Utilização das máquinas e implementos agrícolas na conservação e manejo agroecológico dos solos amazônicos (máquinas e equipamentos para preparo do solo, plantio, aplicação de adubos, corretivos e defensivos agrícolas). Regimento Geral do IFTM 2024.

404 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

Geoprocessamento e sensoriamento remoto. Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Sistemas de coordenadas e georreferenciamento. Sistemas de imageamento: principais sistemas sensores, conceitos de pixel, resolução espacial, temporal e radiométrica. Imagens de radar, multiespectrais e multitemporais. Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. Ecologia geral e aplicada. Ecossistemas brasileiros. Cadeia alimentar. Sucessões ecológicas. Recursos hídricos. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos. Noções de hidráulica. Controle de poluição ambiental. Qualidade da água. Poluição hídrica. Tecnologias de tratamento de água. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Poluentes atmosféricos. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. Saneamento ambiental. Sistema de abastecimento de água. Rede de esgotamento sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. Drenagem urbana (micro e macro). Planejamento e gestão ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Valoração de danos ambientais. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Meio ambiente e saúde. Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. Planejamento territorial. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. Estatuto das Cidades. Defesa civil. Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. Política de combate a calamidades. Áreas verdes e áreas de preservação permanente, controle e licenciamento ambiental, sistemas de monitoramento e vigilância ambiental. Poluição marinha: acidente, lixo, emissário, água de lastro. Lei nº 9.605/1998 e alterações e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei nº 12.651/2012. Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002 (Educação Ambiental). Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei nº 11.105/2005 (organismos geneticamente modificados). Lei nº 7.802/1989 e alterações (Lei de Agrotóxicos). Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei nº 9.985/2000 e alterações (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Decreto nº 5.377 de 23 de fevereiro de 2005 (Política Nacional para os Recursos do Mar – PNRM). Resolução CONAMA nº 344, de 25 de março de 2004 (Diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para a avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras). NORMAM 20 (água de lastro) e NORMAM 23 (sistemas anticrustantes). Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000 (Prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional). Regimento Geral do IFTM 2024.

405 e 406 – TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

História da educação. Fundamentos da Educação. Filosofia da Educação. Tendências pedagógicas. Gestão Pedagógica. Gestão da educação. Processo de ensino e aprendizagem. Planejamento. Currículo. Avaliação. Projeto Político Pedagógico. Metodologia e prática de ensino. Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças,

adolescentes e jovens em situação de itinerância. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A questão da alfabetização e do letramento. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Resolução CNE/CEB nº 3/2010 e suas alterações: Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Resolução CNE/CEB nº 5/2012 e suas alterações: Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Regimento Geral do IFTM 2024.

407- TECNÓLOGO-FORMAÇÃO

Administração Pública: Fundamentos de Administração Pública. Políticas Públicas. Governança e interações multifatores em redes políticas. Redes políticas. Fundamentos constitucionais para a Gestão Pública. Gestão Pública Estratégica e a visão de futuro. Pessoas, processos e recursos públicos. A nova administração pública. O Estado e a Administração Pública na sociedade contemporânea. Administração Geral e Administração Pública. Administração por objetivos. Planejamento e administração estratégicos. Processo de controle estratégico e de desempenho. Gestão de Desempenho. Planejamento estratégico governamental e metodologias de diagnósticos e planejamento de situações. Gestão estratégica. Gestão de Projetos. Gestão de Processos/Gestão por processos. Mapeamento de Processo. Auditoria e Controle no Setor Público. Contabilidade Pública. Regimes contábeis. Princípios orçamentários, Ciclo orçamentário. Orçamento por programa. Orçamento base-zero. Receita pública. Despesa pública. Patrimônio Público. Direito Público. Democracia, Ética e Cidadania. Finanças Públicas. Funções da administração: Planejamento, organização, direção e controle. Racionalização do trabalho. Gestão de Pessoas. Gestão de Projetos. Homem, Cultura e Sociedade. Matemática Financeira. Planejamento Estratégico. Compras na Administração Pública e legislação pertinente. Modalidades de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade. Legislação aplicável à contratação de bens e serviços (Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019). Termo de referência e projeto básico. Gestão e fiscalização de contratos. Finanças e contabilidade públicas, orçamento público, tributação e legislação pertinente. Responsabilidade Social e Ambiental. Empreendedorismo. Gestão de materiais. Ética no serviço público. O Código de Ética do Profissional de Administração. Regimento Geral do IFTM 2024.

ANEXO III – DOS DADOS COLETADOS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- CPF;
- Nome;
- Data de Nascimento;
- RG;
- Órgão Emissor;
- Data Emissão;
- Estado Emissor;
- E-mail;
- Telefone Fixo;
- Celular;
- Logradouro;
- Número;
- Bairro;
- CEP;
- Cidade;
- Estado;
- Possui deficiência;
- Necessita de condições especiais;
- Necessita de Tempo adicional;
- Senha;
- Considera-se negro (Justificativa: este Concurso possui reserva de vagas destinadas a pessoas negras);
- NIS – Número de Identificação Social (Justificativa: exigido em solicitações de isenção CadÚnico).

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – IFTM/Reitoria,

Eu, _____, Doc. de Identificação nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, CPF/MF nº _____, inscrição nº _____, aprovado e classificado em _____º lugar, no Concurso Público regido pelo Edital nº xx/2024, de xx/xx/2024, para o cargo **TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – TAE-**_____/local de ocupação da vaga _____ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO

MINEIRO – IFTM, **SOLICITO** minha reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados, nos termos do Art. 22 da Instrução Normativa ME nº 2, de 27/8/2019, publicada no DOU nº 168, de 30/8/2019, Seção 1, págs. 46-60.

Estou **CIENTE** de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e de que minha nomeação **PODERÁ** ou **NÃO** ser efetivada no período de vigência do referido Concurso Público.

[CIDADE]/[UF], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

Assinatura do Candidato

ANEXO V – CRONOGRAMA

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
03/09/2024				DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.
04/09/2024	10h	05/09/2024	23h59	Prazo para impugnação do Edital.
06/09/2024	16h			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
06/09/2024	16h			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
06/09/2024	17h	07/10/2024	23h59	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
06/09/2024	17h	09/09/2024	23h59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
06/09/2024	17h	07/10/2024	23h59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, Autodeclaração de Cor/Etnia, Nome Social e Declaração de Jurado para critério de desempate.
12/09/2024	15h			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
13/09/2024	10h	15/09/2024	23h59	Período recursal contra o resultado da isenção.
19/09/2024	15h			Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado da isenção.
08/10/2024	–		17h	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.
10/10/2024	15h			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, candidatos inscritos como PcD, autodeclarados negros (pretos ou pardos), Nome Social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
11/10/2024	10h	14/10/2024	23h59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da Prova Objetiva, candidatos inscritos como PcD, autodeclarados negros (pretos ou pardos), Nome Social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
15/10/2024	15h			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da Prova Objetiva, candidatos inscritos como PcD, autodeclarados negros (pretos ou pardos), Nome Social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.

15/10/2024	15h			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
20/10/2024				APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
21/10/2024	10h	22/10/2024	23h59	Período de correção cadastral.
21/10/2024	15h		-	Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas.
22/10/2024	10h	23/10/2024	23h59	Prazo recursal contra a aplicação da Prova Objetiva (estrutura, equipe técnica etc.)
22/10/2024	10h	23/10/2024	23h59	Prazo recursal contra o gabarito preliminar.
22/10/2024	10h	23/10/2024	23h59	Período de disponibilização dos Cadernos de Questões das Provas Objetivas.
01/11/2024	15h			Divulgação do resultado preliminar das Provas Objetivas.
01/11/2024	15h			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar.
01/11/2024	15h			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra aplicação das Provas Objetivas.
01/11/2024	15h			Divulgação do gabarito definitivo.
01/11/2024	15h			Divulgação das Folhas de Respostas das Provas Objetivas.
04/11/2024	10h	05/11/2024	23h59	Prazo recursal contra o resultado preliminar das Provas Objetivas.
14/11/2024	15h			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e da Classificação Preliminar.
14/11/2024	15h			Publicação do Edital de Resultado Final antes do Procedimento de Heteroidentificação (on line) e Perícia Médica (presencial).
14/11/2024	15h			Publicação do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação (on line) e Perícia Médica (presencial).
23 e/ou 24/11/2024	15h			Realização do Procedimento de Heteroidentificação (on line) e Perícia Médica (presencial).
25/11/2024	10h	26/11/2024	23h59	Prazo recursal contra o Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica.
06/12/2024	15h			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica.
06/12/2024	15h			Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica.
09/12/2024	10h	10/12/2024	23h59	Prazo Recursal contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica.
20/12/2024	15h			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica.

20/12/2024	15h			Publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação e Perícia Médica preliminar.
23/12/2024	15h			PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
Todas as datas são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.				
Para todos os eventos do cronograma, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.				

Uberaba, 02 de setembro de 2024

MARCELO PONCIANO DA SILVA
REITOR(A)



Documento assinado eletronicamente por MARCELO PONCIANO DA SILVA, REITOR(A), em 02/09/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **9F73E6C** e o código CRC **2216C0F5**.

Referência: NUP INFORMADO: 23199.008961/2024-73

DOCS nº 0000631067